

## ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO CONVITE N.º 0004/2022

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se a partir das 11h40min a Comissão de Licitação (CL) do **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR** designada pela Portaria n.º 0057/2021, composta pelos Servidores, **RONY VIEIRA DE ALMEIDA SILVA (Presidente); CRISTIANO MÁRCIO SILVA DE OLIVEIRA, LUANNA CAROLYNNE DUARTE DE SALES, ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS (Membros) e ELIZETE CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS (Secretária)**, para procederem às atividades pertinentes a licitação na modalidade do **CONVITE N.º 0004/2022-FURBAN/VR**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011/2022-FURBAN/VR** que tem como objeto a obra de **EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM SOLO CIMENTO, NA RUA 16, Nº 41, PADRE JOSIMO, VOLTA REDONDA/RJ**. Aberta a sessão pelos membros da Comissão de Licitação registrou-se a participação das seguintes empresas: **RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA, LDN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e CONTENCOSTA LTDA-EPP**, que enviaram os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**. As demais empresas convidadas conforme comprovantes de fls. 103/108 do referido processo não compareceram. Dando prosseguimento ao pleito, a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes (A) contendo **DOCUMENTAÇÃO** de modo a certificar o atendimento ao requerido no **CONVITE N.º 0004/2022-FURBAN/VR**. Após a análise da documentação pelos membros da Comissão constatou-se que a Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da Empresa **CONTENCOSTA LTDA-EPP**, encontravam-se vencidas, assim sendo, a Comissão decidiu não inabilitá-la por este motivo, pois foi dito pela mesma que a empresa tem o prazo de 2 (dois) dias para regularização, como consta no convite. Entretanto, a mesma apresentou Declaração de Substituição, Declaração de Visita e Declaração Relativa a Trabalhos de Menores, sem assinatura, sendo assim, inabilitada. Ademais, perguntado a Comissão se havia algum outro questionamento em relação à fase preliminar de habilitação os mesmos responderam que não, passando-se, então, a abertura dos envelopes (B) contendo propostas para serem analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão. No que toca aos preços ofertados, foram efetuadas as verificações indicadas no ITEM 9, SUBITEM 9.14, quanto ao critério de aceitabilidade dos preços. A Comissão de Licitação identificou erro material no cronograma físico-financeiro das empresas participantes, equívoco decorrente do cronograma físico-financeiro do FURBAN/VR. Entretanto, foi decidido pela Comissão, que a licitação prosseguisse, evidenciando que o Preço Global se manteve inalterado, não interferindo na igualdade de condições entre as empresas e não causando dano ao erário. Isto posto, as propostas das licitantes foram consideradas exequíveis conforme consta nas planilhas juntas aos autos, sendo todas consideradas classificadas. Mais uma vez, o Presidente da Comissão perguntou aos membros se havia questionamentos a serem apresentados em relação à fase de classificação das propostas, os mesmos disseram que não. Posto isso, a Comissão de Licitação decidiu pela classificação das propostas pelo cumprimento ao disposto no Instrumento Convocatório retro. Registram-se a seguir, as empresas pela ordem de classificação, com seus preços globais:

- 1.º LUGAR: LDN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de **R\$ 27.250,73** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos);
- 2.º LUGAR: CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**, com o valor de **R\$ 27.915,61** (vinte e sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos);
- 3.º LUGAR: RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de **R\$ 27.922,09** (vinte e sete mil novecentos e vinte e dois reais e nove centavos);

Assim, foi dito que o resultado desta licitação será conhecido através de Edital Classificatório, após homologação do Sr. Diretor Geral. Nada mais havendo a se tratar o Presidente da Comissão de



